



Estado de Pernambuco

## PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

### EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00096/2025**

**DISPENSA DE VALOR Nº 000034/2025**

BASE LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

#### ÓRGÃO COMPRADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

RUA SEBASTIÃO CLEMENTE, S/N, CENTRO, TACAIMBÓ - PE

CEP: 55140-000 - E-mail: [licit.tacaimbope@gmail.com](mailto:licit.tacaimbope@gmail.com)

O município de Tacaimbó, estado de Pernambuco, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, sediado à Rua Sebastião Clemente, s/n, centro, Tacaimbó - PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 10.091.601/0001-00, torna público que, realizará dispensa por valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos art. 75, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto nº 11.878, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 043, de 26 de Dezembro de 2023, Portaria Municipal nº 15 de 02 de janeiro de 2025, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>ATÉ AS 23H59min (PROTOCOLO VIA E-MAIL) E AS 13H00min (PROTOCOLO PRESENCIAL) DO DIA 04/08/2025.</b>
<b>JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO</b>	<b>DIA 05/08/2025</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO E ENDEREÇO PARA PROTOCOLO PRESENCIAL</b>	<a href="mailto:licit.tacaimbope@gmail.com">licit.tacaimbope@gmail.com</a> <b>ou</b> Rua Sebastião Clemente, s/n, centro, Tacaimbó - PE.

#### 1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto de Edital a Constitui objeto deste Termo de Referência a **Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos necessários para a instalação de um sistema de videomonitoramento com câmeras de segurança, com o objetivo de reforçar a segurança pública no município de Tacaimbó– PE.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;
- 1.2.4 – ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

#### PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

### 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

#### Recursos Próprios do município:

31001 DIRETORIA DE PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS

0412204021.048 REEQUIPAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS

44905200 Equipamentos e Material Permanente

501 Outros Recursos não Vinculados

Dotação: 79

### 3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 59.373,79 (Cinquenta e nove mil trezentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos).**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACESSÓRIO/COMPONENTE ELÉTRICO ELETTRÔNICO, TIPO:SUPORTE CONICO DUPLO, MATERIAL:PLÁSTICO DIELETRICO DE ALTA RESISTÊNCIA, APLICAÇÃO:ANCORAGEM DE CABOS ÓPTICOS E CABO FLAT DROP, TIPO FIXAÇÃO:BRACEDEIRA BAP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIMENSÕES DA ROLDANA: 40 X 20 X 10 MM. informações complementares: (10p)	UND	2	77,71	155,42
2	ADAPTADOR CONECTOR, TIPO CONECTORES:USB 2.0, PARA REDE ETHERNET, APLICAÇÃO:CONEXÃO NOTEBOOK A REDE ETHERNET, PADRÃO:ETHERNET 10/100 MBPS. Informações complementares: conversores de midia giga wdm monomodo 20km, kgsd 1120 a, 1000 gb	UND	5	562,41	2.812,05
3	BASE FIXA – EM FERRO, BASE PARA SUPORTE UNIVERSAL COM HASTE DE 400 MM. Informações complementares: suporte infra ativo 40 cm.	UND	35	52,16	1.825,60
4	BATERIA RECARREGÁVEL, APLICAÇÃO:NOBREAK APC BACK-UPS RS 1500VA MOD.RBC 33, SISTEMA ELETROQUÍMICO:CHUMBO-ÁCIDO, CAPACIDADE NOMINAL:9 AH, TENSÃO NOMINAL:12 V. informações complementares: ativ 220v	UND	1	1.251,90	1.251,90
5	CABO DE FIBRA OPTICA – PARA CONEXAO DE FIBRA OPTICA AO CONVERSOR DE MÍDIA, TIPO EXTENSAO OPTICA MULTIMODO DUPLEX COM 2,0 METROS DE	UND	4	625,95	2.503,80

**PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

	COMPRIENTO COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO RHOSSE, COM CONECTOR SC,100 MBPS. Informações complementares: 1km , cor: cinza				
6	CABO DE FIBRA OPTICA – PARA CONEXAO DE FIBRA OPTICA AO CONVERSOR DE MIDIA, TIPO EXTERNO, LOOSE, COMPOSTO POR 12 FIBRAS OTICAS MONOMODO 9/125MM, SEM CONECTOR,10GB. Informações complementares: conector conex 1000 rj45 cat5e – 50 unidades	Pacotes	4	37,88	151,52
7	CABO REDE COMPUTADOR, BITOLA CONDUTOR:24 AWG, TIPO CONDUTOR:4 PARES, TIPO CABO:UTP, COR:VERMELHA, CATEGORIA:6, COMPRIMENTO:305 M. informações complementares: cor: preto, cat5e 4p.	Caixas	13	994,08	12.923,04
8	CAIXA PLÁSTICA, COMPRIMENTO:18 CM, LARGURA:27 CM, ALTURA:9 CM, TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPA E TRAVAS. Informações complementares: 1100, cor: branca,	UND	30	16,43	492,90
9	CAIXA PLÁSTICA, COMPRIMENTO:40 CM, LARGURA:30 CM, ALTURA:11 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESISTENTE, COM TAMPA, COMPACTA, NÃO PERFURADA, TIPO:MULTIUSO, CAPACIDADE:9 L. informações complementares: 1100 E, cor: branca.	UND	15	24,07	361,05
10	CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA, RESOLUÇÃO HORIZONTAL:420 LINHAS, VOLTAGEM:12 V, APLICAÇÃO:SISTEMA SEGURANÇA INTEGRADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NIGHT & DAY, DIÂMETRO DA LENTE 3,6 MM, VISÃO NOTUR. Informações complementares: camera tv ip bullet vipc 1230 2.8.	UND	45	285,43	12.844,35
11	CONJUNTO MONTADO CABO DE FIBRA ÓPTICA, TIPO FIBRA:MULTIMODO, DIÂMETRO NÚCLEO:50/125 MICROM, TIPO CABO ÓPTICO:POLIFIBRAS, NORMAS TÉCNICAS:CERTIFICAÇÃO ANATEL, COMPRIMENTO NOMINAL:3 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONECTORIZADO, CONECTOR:SC/SC, CABEAMENTO:PATCH CORD ÓPTICO DUPLEX. informações complementares: monomodo 20km – kgsd 1120 b, 1000 gb.	UND	5	528,33	2.641,65
12	DISCO RIGIDO – DISCO RIGIDO PADRAO SAS, 2.5 POLEGADAS, COM CAPACIDADE DE 1TB, VELOCIDADE DE 7.200RPM, 6GB/S, GARANTIA BALCAO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.	UND	1	472,09	472,09
13	DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL, CAPACIDADE MEMÓRIA:2 TB., INTERFACE:SERIAL ATA (SATA), VELOCIDADE:7.200 RPM. Informações complementares: wd23purz.	UND	1	672,84	672,84

### PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## PREFEITURA DE TACAIBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

14	DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL, CAPACIDADE MEMÓRIA:4 TB., VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA:4.8 GB/S, INTERFACE:USB 2.0 E 3.0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTERNO, VELOCIDADE:5.400 RPM	UND	2	1.259,38	2.518,76
15	GRAVADOR/REPRODUTOR, SISTEMA GRAVAÇÃO:DIGITAL, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FULL HD, 4K, CONEXÕES HDMI E VGA, TIPO:16 CANAIS, APLICAÇÃO:SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, INTERFACE:PLUG & PLAY COM ATÉ 16 INTERFACES REDES POE. Informações complementares: 32 canais	UND	2	3.678,68	7.357,36
16	ORGANIZADOR DE CABOS – EM METAL, PRETO,1U. Informações complementares: 1u 80mm.	UND	3	106,33	318,99
17	PROTETOR REDE ELÉTRICA, POTÊNCIA:1500 VA, TENSÃO ENTRADA:115/220 V, MATERIAL:PLÁSTICO ANTI-CHAMA (ABS), QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA:5, COMPONENTES:FILTRO DE LINHA;SENSOR DETECTOR DE POLARIDADE INVE, TIPO:ATERAMENTO ELETRÔNICO. Informações complementares: c/12 tomadas epr212+.	UND	1	135,95	135,95
18	SISTEMA CIRCUITO FECHADO TV, COMPONENTES:DVR 32 CANAIS, TIPO SISTEMA:GRAVAÇÃO DIGITAL, APLICAÇÃO:SISTEMA DE SEGURANÇA. Informações complementares: NVD 1516, 16 CANAIS	UND	1	1.410,57	1.410,57
19	SWITCH, QUANTIDADE PORTAS:1 UN, ALIMENTAÇÃO:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:8 CAMERAS IP, RJ-45 SAIDA, APLICAÇÃO:CONECTAR GRAVADOR DE VIDEO, TIPO:POE ATIVO CFTV-D. informações complementares: 4 portas.	UND	7	537,85	3.764,95
20	SWITCH – GERENCIÁVEL, TIPO DE CAMADA L3, COM TECNOLOGIA POE/POE+, NO MINIMO 24 PORTAS RJ-45 10BASE-T/100 BASE-TX,02 PORTAS RJ 45X, CONFIGURACAO VIA WEB, CONFIGURACAO SNMP. Informações complementares: 9 portas.	UND	5	951,80	4.759,00
			<b>Total</b>		<b>59.373,79</b>

#### 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA POR VALOR** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e os respectivos documentos e propostas deverão ser encaminhados ao e-mail: [licit.tacaimbope@gmail.com](mailto:licit.tacaimbope@gmail.com).

#### PREFEITURA DE TACAIBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

, ou entregues no endereço acima indicado, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR N° DV 000034/2025**.

4.1.1 Limite para entrega da Proposta de Preços e documentação no endereço físico: **04/08/2025, até às 13H00min (horário definido para a opção de entrega presencialmente)**.

4.1.2 Limite para entrega da Proposta de Preços e documentação no endereço de e-mail: **04/08/2025, até às 23H59min (horário definido para a opção de envio eletrônico)**.

**4.1.3 JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 05/08/2025**.

### **5.0.DA HABILITAÇÃO:**

#### **5.1.PESSOA JURÍDICA:**

##### **5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### **5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

5.1.2.1. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

5.1.2.2. Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediados no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

5.1.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

5.1.2.4. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

5.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

##### **5.1.3. DECLARAÇÕES (ANEXO III):**

5.1.3.1. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública;

5.1.3.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.1.3.3. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos; e

**PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

### **5.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1.4.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho anterior satisfatório, no fornecimento de objeto compatível com os itens da presente licitação.

### **5.1.5. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:**

5.1.5.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

### **5.1.6. COMPROVAÇÃO DO PORTE**

5.1.6.1. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado;
- b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente;
- c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

### **6.0. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

a. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos (Anexo II), redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; prazos de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

b. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

d. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

e. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

f. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

### **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

- g. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- h. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- i. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- j. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- h. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução contratual.
- i. A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
- j. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- k. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- l. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

### 6.0. DO RECEBIMENTO

6.1. O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade da entrega com as exigências contratuais, bem como das informações e valores contidos na nota fiscal eletrônica.
- b) **Definitivamente:** por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.3. A entrega dos produtos deverá ocorrer diariamente/imediata, após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (Das 08:00 às 13:00 Horas), nos seguintes endereços:

### PREFEITURA DE TACAIMBÓ

#### PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

### **7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

7.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

7.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

7.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### **8.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

8.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

8.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

8.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

8.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

8.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

### **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

### **9.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

9.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

9.1.1.Entrega: 05 (cinco) dias.

9.2.A vigência da presente contratação será determinada: **O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025.**

### **10.0.DO REAJUSTAMENTO**

10.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo do contrato.

### **11.0.DO PAGAMENTO**

11.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **até 30 (Trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal devidamente atestada ao setor competente.**

### **12.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.1.A verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, com a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente, conforme item 5.0 deste instrumento.

12.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para serviços em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

### **13.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

13.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo conforme relacionado no item 5.0 não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

13.3. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

### **14.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

14.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **Serão atribuições do gestor do contrato:**

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de prestação e qualidade dos serviços;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

#### **Serão atribuições do fiscal do contrato:**

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o serviço quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para

**PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

### **15.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

15.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

### **16.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

16.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo

**PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### **17.0.DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

17.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **18.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

18.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

18.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4.Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.5.O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.6.O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.7.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.8.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

### **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

18.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.12. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.13. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

18.14. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.15. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

### **19.0 – DO JULGAMENTO:**

19.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço total por item, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado.

19.2. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica será processada pela unidade/setor solicitante da aquisição.

19.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

19.4. Em caso de não apresentação de propostas adicionais, será solicitada, quando possível, documentação nos termos deste instrumento, da empresa que forneceu cotação inicial com o menor valor, para verificação de habilitação, no prazo de 24 horas úteis.

### **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

19.5. Caso a empresa que cotou o menor valor não apresente a documentação solicitada no prazo, poderá ser convocada as demais.

19.6. Para fornecer o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante toda a vigência contratual.

19.7. Não será firmado contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar.

19.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

19.9. Qualquer contrariedade as decisões tomadas durante o procedimento podem ser contestadas via petição – sem efeito suspensivo – a ser enviada no Email: xxxxx

### **20.0– DO DESEMPATE:**

20.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Proposta final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, formalmente solicitado pelo agente de contratação responsável pela condução do processo;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, mediante análise de atestados de capacidade técnica e suas comprovações de veracidade. O agente de contratação poderá efetivar diligências para atestar as informações constantes nos atestados apresentados;
- c) comprovação de desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

20.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no estado de Pernambuco;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

### **21.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

#### **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

21.1. Poderá o Município revogar o presente instrumento convocatório, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

21.2. O Município deverá anular o presente instrumento convocatório, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

21.3. A anulação do procedimento de dispensa por valor, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Tacaimbó - PE.

Tacaimbó – PE, 30 de julho de 2025.

**JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA**

Prefeita



PREFEITURA DE  
**Tacaimbó**  
*Trabalhando por você!*

**PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

### **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**

#### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos necessários para a instalação de um sistema de videomonitoramento com câmeras de segurança, com o objetivo de reforçar a segurança pública no município de Tacaimbó– PE.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

#### **2.0.DA JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se:

A presente justificativa visa demonstrar a necessidade e a urgência na aquisição de materiais e equipamentos destinados à instalação de um sistema de câmeras de segurança em pontos estratégicos do município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, considerando o aumento da demanda por segurança pública, a modernização da infraestrutura de vigilância e a proteção do patrimônio público.

A ausência de um sistema eficiente de videomonitoramento tem dificultado a identificação de autores de tais atos, bem como a responsabilização adequada dos envolvidos. Além disso, muitos dos locais mais sensíveis e movimentados da cidade ainda não contam com nenhum tipo de vigilância eletrônica, o que compromete não apenas a prevenção de crimes, mas também a capacidade de resposta das autoridades locais em caso de emergência.

Em alguns locais onde câmeras já foram instaladas anteriormente, nota-se que os equipamentos encontram-se obsoletos, com baixa resolução, falhas técnicas e limitada capacidade de armazenamento de imagens. Tais limitações impedem o uso efetivo das imagens captadas, tornando urgente a substituição e modernização do sistema existente.

Diante desse cenário, faz-se necessária a aquisição de câmeras modernas, com qualidade mínima Full HD, visão noturna, equipamentos de gravação (DVR/NVR), HDs de alta capacidade, fontes, cabos, conectores, caixas de passagem, nobreaks e demais materiais necessários à instalação e funcionamento contínuo do sistema. A escolha dos pontos de instalação será feita com base em critérios técnicos e de segurança, priorizando áreas com maior incidência de ocorrências, fluxo populacional e importância estratégica.

A medida também contribuirá significativamente com o trabalho da Guarda Municipal, da Polícia Militar e da Polícia Civil, que poderão contar com imagens em tempo real e registros de ocorrências para fins de patrulhamento, investigações e aumento da sensação de segurança entre os munícipes. Ressalta-se que o sistema de monitoramento será projetado de forma integrada, permitindo futura ampliação, interligação entre setores e utilização em campanhas preventivas e educativas.

Além dos benefícios diretos à segurança pública, a instalação das câmeras contribuirá para a redução

**PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

de custos com reparos de bens públicos, combate ao descarte irregular de lixo, fiscalização de trânsito e promoção da ordem urbana. Também se trata de uma resposta concreta às constantes reivindicações da população, que por meio de canais de ouvidoria, redes sociais, reuniões comunitárias e audiências públicas têm solicitado ações mais eficazes na área da segurança e monitoramento.

Portanto, a contratação dos materiais solicitados é de extrema importância para a implementação de um sistema moderno e funcional de videomonitoramento, que atenda às necessidades atuais do município e que represente um avanço na gestão da segurança pública, proteção ao patrimônio e melhoria da qualidade de vida da população de Tacaimbó. Ressalta-se que a aquisição será realizada em conformidade com os princípios da administração pública, observando critérios de economicidade, eficiência e legalidade, buscando sempre a melhor relação custo-benefício para o município.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da necessidade e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### 3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACESSÓRIO/COMPONENTE ELÉTRICO ELETRÔNICO, TIPO:SUPORTE CONICO DUPLO, MATERIAL:PLÁSTICO DIELETRICO DE ALTA RESISTÊNCIA, APLICAÇÃO:ANCORAGEM DE CABOS ÓPTICOS E CABO FLAT DROP, TIPO FIXAÇÃO:BRAÇADEIRA BAP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIMENSÕES DA ROLDANA: 40 X 20 X 10 MM. informações complementares: (10p)	UND	2
2	ADAPTADOR CONECTOR, TIPO CONECTORES:USB 2.0, PARA REDE ETHERNET, APLICAÇÃO:CONEXÃO NOTEBOOK A REDE ETHERNET, PADRÃO:ETHERNET 10/100 MBPS. Informações complementares: conversores de mídia giga wdm monomodo 20km, kgsd 1120 a, 1000 gb	UND	5
3	BASE FIXA – EM FERRO, BASE PARA SUPORTE UNIVERSAL COM HASTE DE 400 MM. Informações complementares: suporte infra ativo 40 cm.	UND	35
4	BATERIA RECARREGÁVEL, APLICAÇÃO:NOBREAK APC BACK-UPS RS 1500VA MOD.RBC 33, SISTEMA ELETROQUÍMICO:CHUMBO-ÁCIDO, CAPACIDADE NOMINAL:9 AH, TENSÃO NOMINAL:12 V. informações complementares: attiv 220v	UND	1
5	CABO DE FIBRA OPTICA – PARA CONEXAO DE FIBRA OPTICA AO CONVERSOR DE MÍDIA, TIPO EXTENSAO OPTICA MULTIMODO DUPLEX COM 2,0 METROS DE COMPRIMENTO COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO RHOSSE, COM CONECTOR SC,100 MBPS. Informações complementares: 1km , cor: cinza	UND	4
6	CABO DE FIBRA OPTICA – PARA CONEXAO DE FIBRA OPTICA AO CONVERSOR DE MÍDIA, TIPO EXTERNO, LOOSE, COMPOSTO POR 12 FIBRAS OTICAS MONOMODO 9/125MM, SEM CONECTOR,10GB. Informações complementares: conector conex 1000 rj45 cat5e – 50 unidades	Pacotes	4
7	CABO REDE COMPUTADOR, BITOLA CONDUTOR:24 AWG, TIPO CONDUTOR:4 PARES, TIPO CABO:UTP, COR:VERMELHA, CATEGORIA:6, COMPRIMENTO:305 M. informações complementares: cor: preto, cat5e 4p.	Caixas	13

### PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

8	CAIXA PLÁSTICA, COMPRIMENTO:18 CM, LARGURA:27 CM, ALTURA:9 CM, TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPA E TRAVAS. Informações complementares: 1100, cor: branca,	UND	30
9	CAIXA PLÁSTICA, COMPRIMENTO:40 CM, LARGURA:30 CM, ALTURA:11 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESISTENTE, COM TAMPA, COMPACTA, NÃO PERFURADA, TIPO:MULTIUSO, CAPACIDADE:9 L. informações complementares: 1100 E, cor: branca.	UND	15
10	CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA, RESOLUÇÃO HORIZONTAL:420 LINHAS, VOLTAGEM:12 V, APLICAÇÃO:SISTEMA SEGURANÇA INTEGRADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NIGHT & DAY, DIÂMETRO DA LENTE 3,6 MM, VISÃO NOTUR. Informações complementares: camera tv ip bullet vipc 1230 2.8.	UND	45
11	CONJUNTO MONTADO CABO DE FIBRA ÓPTICA, TIPO FIBRA:MULTIMODO, DIÂMETRO NÚCLEO:50/125 MICROM, TIPO CABO ÓPTICO:POLIFIBRAS, NORMAS TÉCNICAS:CERTIFICAÇÃO ANATEL, COMPRIMENTO NOMINAL:3 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONECTORIZADO, CONECTOR:SC/SC, CABEAMENTO:PATCH CORD ÓPTICO DUPLEX. informações complementares: monomodo 20km – kgsd 1120 b, 1000 gb.	UND	5
12	DISCO RÍGIDO – DISCO RÍGIDO PADRAO SAS, 2.5 POLEGADAS, COM CAPACIDADE DE 1TB, VELOCIDADE DE 7.200RPM, 6GB/S, GARANTIA BALCAO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.	UND	1
13	DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL, CAPACIDADE MEMÓRIA:2 TB., INTERFACE:SERIAL ATA (SATA), VELOCIDADE:7.200 RPM. Informações complementares: wd23purz.	UND	1
14	DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL, CAPACIDADE MEMÓRIA:4 TB., VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA:4.8 GB/S, INTERFACE:USB 2.0 E 3.0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTERNO, VELOCIDADE:5.400 RPM	UND	2
15	GRAVADOR/REPRODUTOR, SISTEMA GRAVAÇÃO:DIGITAL, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FULL HD, 4K, CONEXÕES HDMI E VGA, TIPO:16 CANAIS, APLICAÇÃO:SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, INTERFACE:PLUG & PLAY COM ATÉ 16 INTERFACES REDES POE. Informações complementares: 32 canais	UND	2
16	ORGANIZADOR DE CABOS – EM METAL, PRETO,1U. Informações complementares: 1u 80mm.	UND	3
17	PROTECTOR REDE ELÉTRICA, POTÊNCIA:1500 VA, TENSÃO ENTRADA:115/220 V, MATERIAL:PLÁSTICO ANTI-CHAMA (ABS), QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA:5, COMPONENTES:FILTRO DE LINHA;SENSOR DETECTOR DE POLARIDADE INVE, TIPO:ATERAMENTO ELETRÔNICO. Informações complementares: c/12 tomadas epr212+.	UND	1
18	SISTEMA CIRCUITO FECHADO TV, COMPONENTES:DVR 32 CANAIS, TIPO SISTEMA:GRAVAÇÃO DIGITAL, APLICAÇÃO:SISTEMA DE SEGURANÇA. Informações complementares: NVD 1516, 16 CANAIS	UND	1
19	SWITCH, QUANTIDADE PORTAS:1 UN, ALIMENTAÇÃO:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:8 CAMERAS IP, RJ-45 SAIDA, APLICAÇÃO:CONECTAR GRAVADOR DE VIDEO, TIPO:POE ATIVO CFTV-D. informações complementares: 4 portas.	UND	7
20	SWITCH – GERENCIÁVEL, TIPO DE CAMADA L3, COM TECNOLOGIA POE/POE+, NO MÍNIMO 24 PORTAS RJ-45 10BASE-T/100 BASE-TX,02 PORTAS RJ 45X, CONFIGURACAO VIA WEB, CONFIGURACAO SNMP. Informações complementares: 9 portas.	UND	5

### PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

### **3.2.DA GARANTIA DOS PRODUTOS (Câmeras e equipamentos)**

3.2.1. Os produtos deverão dispor de prazo de garantia de no mínimo 12 (Doze) meses.

3.3.2. Apresentando defeitos ou falhas dentro do prazo de garantia, a contratada deverá prestar total assistência técnica do prazo de até 48 (Quarenta e Oito) horas após a notificação.

3.3.3. Os problemas apresentados deverão ser solucionados no prazo de até 15 (Quinze) dias. No caso de ultrapassar o prazo, o produto deverá ser substituído por um novo, sem custos adicionais a contratante.

### **4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

4.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### **5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

5.1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

5.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

5.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

5.4. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga;

5.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

**PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

- 5.6. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;
- 5.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- 5.8. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;
- 5.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;
- 5.10. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 5.11. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 5.12. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 5.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 5.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- 5.15. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;
- 5.16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- 5.17. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 5.18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 5.19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

### **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

5.20. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

### **6.0.DA FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÕES DO FORNECEDOR**

6.1.A pretensa contratação será processada através de pregão, na forma eletrônica, no sistema tradicional.

6.2.O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.3.Não poderão participar os interessados:

6.3.1.Que não atendam às condições do edital e seus anexos;

6.3.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.3.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.4. Não será possibilitada a participação das pessoas físicas.

6.5. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Conforme Acórdão n.º 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012: Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.

6.6. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.7. As empresas deverão dispor em seu contrato social e alterações, quando houver, de atividade compatível com o objeto da contratação.

6.9. A empresa deverá comprovar a regularidade com suas obrigações jurídicas, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme artigo 62 da Lei 14.133/21.

### **7.0.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução apresentada consiste na aquisição de materiais e equipamentos para instalação de um sistema de videomonitoramento com câmeras de segurança, com o objetivo de reforçar a segurança pública no município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco. Essa iniciativa responde diretamente à crescente demanda por medidas eficazes de vigilância urbana, à necessidade de modernização da

**PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

infraestrutura existente e à proteção do patrimônio público. A proposta prevê o fornecimento e instalação de câmeras com qualidade mínima Full HD, com recursos de visão noturna, equipamentos de gravação digital (DVR/NVR), HDs de alta capacidade, fontes, cabos, conectores, caixas de passagem e nobreaks, compondo um sistema completo e funcional. Os pontos de instalação serão definidos com base em critérios técnicos e de segurança, priorizando locais com maior fluxo populacional, incidência de ocorrências e relevância estratégica.

O sistema será projetado de forma integrada, com possibilidade de expansão e interligação entre setores públicos, permitindo seu uso em ações preventivas e educativas. A implementação da solução contribuirá substancialmente para o trabalho da Guarda Municipal, Polícia Militar e Polícia Civil, ao disponibilizar imagens em tempo real e registros que podem ser utilizados em patrulhamentos, investigações e outras operações voltadas à manutenção da ordem. Além da segurança, a medida trará benefícios como a redução de custos com reparos de bens públicos, combate ao descarte irregular de resíduos, fiscalização de trânsito e promoção da ordem urbana. A iniciativa também atende aos anseios da população local, manifestados por meio de canais oficiais, redes sociais e eventos comunitários, consolidando-se como resposta concreta às reivindicações por melhorias na vigilância pública.

Por fim, a contratação será realizada conforme os princípios da administração pública, respeitando os preceitos legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes, garantindo economicidade, eficiência e legalidade. O investimento representa um avanço significativo na gestão da segurança em Tacaimbó, elevando a qualidade de vida da população e assegurando maior proteção dos espaços urbanos.

### 8.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

8.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Município, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

8.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

8.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

8.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025.**

### 9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

9.1.Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

9.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

### **10.0. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Município, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.**

10.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

10.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

### **11.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

11.2.A entrega dos produtos deverá ocorrer em **até 05 (cinco) dias** após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (das 08:00 às 13:00 horas), no seguinte endereço:

### **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

11.3.O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais, bem como das informações e valores contidos na nota fiscal eletrônica.
- b) **Definitivamente:** por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

## **12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo município representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### **Serão atribuições do gestor do contrato:**

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação do prazo de prestação e qualidade dos produtos;
- d. Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k. Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

### **Serão atribuições do fiscal do contrato:**

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

- a. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f. Recusar o fornecimento quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

### **13.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

### **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou cobrado judicialmente.

### **14.0. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

14.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **15.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

15.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.5. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.6. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.7. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.8. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

15.9.O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.10.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.11.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

15.12.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.13.Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

### **16.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

16.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### **17.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

17.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

17.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

**PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

### **18.0.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

#### **Recursos Próprios do município:**

31001 DIRETORIA DE PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS

0412204021.048 REEQUIPAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS

44905200 Equipamentos e Material Permanente

501 Outros Recursos não Vinculados

Dotação: 79

Tacaimbó - PE, 15 de julho de 2025.

---

AIRON SANTOS SILVA  
Secretário de Administração



PREFEITURA DE  
**Tacaimbó**  
*Trabalhando por você!*

**PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### DISPENSA DE VALOR Nº 000034/2025

#### COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

#### PROPOSTA DE PREÇOS

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos necessários para a instalação de um sistema de videomonitoramento com câmeras de segurança, com o objetivo de reforçar a segurança pública no município de Tacaimbó– PE.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACESSÓRIO/COMPONENTE ELÉTRICO ELETRÔNICO, TIPO:SUPORTE CONICO DUPLO, MATERIAL:PLÁSTICO DIELÉTRICO DE ALTA RESISTÊNCIA, APLICAÇÃO:ANCORAGEM DE CABOS ÓPTICOS E CABO FLAT DROP, TIPO FIXAÇÃO:BRACEDEIRA BAP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIMENSÕES DA ROLDANA: 40 X 20 X 10 MM. informações complementares: (10p)		UND	2		
2	ADAPTADOR CONECTOR, TIPO CONECTORES:USB 2.0, PARA REDE ETHERNET, APLICAÇÃO:CONEXÃO NOTEBOOK A REDE ETHERNET, PADRÃO:ETHERNET 10/100 MBPS. Informações complementares: conversores de mídia giga wdm monomodo 20km, kgsd 1120 a, 1000 gb		UND	5		
3	BASE FIXA – EM FERRO, BASE PARA SUPORTE UNIVERSAL COM HASTE DE 400 MM. Informações complementares: suporte infra ativo 40 cm.		UND	35		
4	BATERIA RECARREGÁVEL, APLICAÇÃO:NOBREAK APC BACK-UPS RS 1500VA MOD.RBC 33, SISTEMA ELETROQUÍMICO:CHUMBO-ÁCIDO, CAPACIDADE NOMINAL:9 AH, TENSÃO NOMINAL:12 V. informações complementares: ativ 220v		UND	1		
5	CABO DE FIBRA OPTICA – PARA CONEXAO DE FIBRA OPTICA AO CONVERSOR DE MIDIA, TIPO EXTENSAO OPTICA MULTIMODO DUPLEX COM 2,0 METROS DE COMPRIMENTO COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO RHOSSE, COM CONECTOR SC,100 MBPS. Informações complementares: 1km , cor: cinza		UND	4		
6	CABO DE FIBRA OPTICA – PARA CONEXAO DE FIBRA OPTICA AO CONVERSOR DE MIDIA, TIPO		Pacotes	4		

#### PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

	EXTERNO, LOOSE, COMPOSTO POR 12 FIBRAS ÓTICAS MONOMODO 9/125MM, SEM CONECTOR, 10GB. Informações complementares: conector conex 1000 rj45 cat5e – 50 unidades				
7	CABO REDE COMPUTADOR, BITOLA CONDUTOR:24 AWG, TIPO CONDUTOR:4 PARES, TIPO CABO:UTP, COR:VERMELHA, CATEGORIA:6, COMPRIMENTO:305 M. informações complementares: cor: preto, cat5e 4p.	Caixas	13		
8	CAIXA PLÁSTICA, COMPRIMENTO:18 CM, LARGURA:27 CM, ALTURA:9 CM, TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPA E TRAVAS. Informações complementares: 1100, cor: branca,	UND	30		
9	CAIXA PLÁSTICA, COMPRIMENTO:40 CM, LARGURA:30 CM, ALTURA:11 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESISTENTE, COM TAMPA, COMPACTA, NÃO PERFURADA, TIPO:MULTIUSO, CAPACIDADE:9 L. informações complementares: 1100 E, cor: branca.	UND	15		
10	CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA, RESOLUÇÃO HORIZONTAL:420 LINHAS, VOLTAGEM:12 V, APLICAÇÃO:SISTEMA SEGURANÇA INTEGRADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NIGHT & DAY, DIÂMETRO DA LENTE 3,6 MM, VISÃO NOTUR. Informações complementares: camera tv ip bullet vipc 1230 2.8.	UND	45		
11	CONJUNTO MONTADO CABO DE FIBRA ÓPTICA, TIPO FIBRA:MULTIMODO, DIÂMETRO NÚCLEO:50/125 MICROM, TIPO CABO ÓPTICO:POLIFIBRAS, NORMAS TÉCNICAS:CERTIFICAÇÃO ANATEL, COMPRIMENTO NOMINAL:3 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONECTORIZADO, CONECTOR:SC/SC, CABEAMENTO:PATCH CORD ÓPTICO DUPLEX. informações complementares: monomodo 20km – kgsd 1120 b, 1000 gb.	UND	5		
12	DISCO RÍGIDO – DISCO RÍGIDO PADRAO SAS, 2.5 POLEGADAS, COM CAPACIDADE DE 1TB, VELOCIDADE DE 7.200RPM, 6GB/S, GARANTIA BALCAO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.	UND	1		
13	DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL, CAPACIDADE MEMÓRIA:2 TB., INTERFACE:SERIAL ATA (SATA), VELOCIDADE:7.200 RPM. Informações complementares: wd23purz.	UND	1		

### PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

14	DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL, CAPACIDADE MEMÓRIA:4 TB., VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA:4.8 GB/S, INTERFACE:USB 2.0 E 3.0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTERNO, VELOCIDADE:5.400 RPM		UND	2		
15	GRAVADOR/REPRODUTOR, SISTEMA GRAVAÇÃO:DIGITAL, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FULL HD, 4K, CONEXÕES HDMI E VGA, TIPO:16 CANAIS, APLICAÇÃO:SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, INTERFACE:PLUG & PLAY COM ATÉ 16 INTERFACES REDES POE. Informações complementares: 32 canais		UND	2		
16	ORGANIZADOR DE CABOS – EM METAL, PRETO,1U. Informações complementares: 1u 80mm.		UND	3		
17	PROTETOR REDE ELÉTRICA, POTÊNCIA:1500 VA, TENSÃO ENTRADA:115/220 V, MATERIAL:PLÁSTICO ANTI-CHAMA (ABS), QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA:5, COMPONENTES:FILTRO DE LINHA;SENSOR DETECTOR DE POLARIDADE INVE, TIPO:ATERRAMENTO ELETRÔNICO. Informações complementares: c/12 tomadas epr212+.		UND	1		
18	SISTEMA CIRCUITO FECHADO TV, COMPONENTES:DVR 32 CANAIS, TIPO SISTEMA:GRAVAÇÃO DIGITAL, APLICAÇÃO:SISTEMA DE SEGURANÇA. Informações complementares: NVD 1516, 16 CANAIS		UND	1		
19	SWITCH, QUANTIDADE PORTAS:1 UN, ALIMENTAÇÃO:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:8 CAMERAS IP, RJ-45 SAIDA, APLICAÇÃO:CONECTAR GRAVADOR DE VÍDEO, TIPO:POE ATIVO CFTV-D. informações complementares: 4 portas.		UND	7		
20	SWITCH – GERENCIÁVEL, TIPO DE CAMADA L3, COM TECNOLOGIA POE/POE+, NO MÍNIMO 24 PORTAS RJ-45 10BASE-T/100 BASE-TX,02 PORTAS RJ 45X, CONFIGURACAO VIA WEB, CONFIGURACAO SNMP. Informações complementares: 9 portas.		UND	5		

### PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta:

Prazo de execução:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Dados Bancários:

Agência:

Conta:

Razão social; - N° do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local de assinatura, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:



Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

PREFEITURA DE  
**Tacaimbó**  
*Trabalhando por você!*

**PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

**PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

## **ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**REF.: DISPENSA DE VALOR Nº DV000034/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ**

PROPONENTE

CNPJ

### **1.0. DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.**

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

### **2.0. DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

### **3.0. DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

**PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

### ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV000034/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000096/2025

CONTRATO Nº: .... / .....

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ,  
ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A  
EMPRESA ....., PARA FORNECIMENTO  
CONFORME DISCRIMINADO NESTE  
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o município de Tacaimbó, estado de Pernambuco, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, sediada à Rua Sebastião Clemente, s/n, centro, Tacaimbó – PE, CEP: 55140-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 10.091.601/0001-00, neste ato representado pela prefeita do município, a Sra. Joelda Lima da Silva Pereira, Brasileira, Casada, empresária, residente e domiciliado na Av. Luiz Maciel, nº 67, Bairro rua velha, Tacaimbó - PE, CPF nº 849.300.044-20, Carteira de Identidade nº 4442473 SDS/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº DV000034/2025**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos necessários para a instalação de um sistema de videomonitoramento com câmeras de segurança, com o objetivo de reforçar a segurança pública no município de Tacaimbó– PE.**

A contratação deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de **Dispensa de Licitação nº DV000034/2025** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

#### **Recursos Próprios do município:**

31001 DIRETORIA DE PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS

0412204021.048 REEQUIPAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS

44905200 Equipamentos e Material Permanente

501 Outros Recursos não Vinculados

Dotação: 79

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 (Trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal devidamente atestada ao setor competente.**

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a. Entrega: **05 (cinco) dias.**

**PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

A vigência da presente contratação será determinada: **O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025.**

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- b. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- c. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- d. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- e. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- f. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- g. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção,

**PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei nº 14.133/2021.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei nº 14.133/2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais, bem como das informações e valores contidos na nota fiscal eletrônica.
- b) **Definitivamente:** por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Ocorrendo a rejeição dos serviços, a contratante arcará com todos os custos, sem prejuízos ou ônus a administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155,

**PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

a. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

### **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

- i. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- l. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- m. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- n. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- o. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **Serão atribuições do gestor do contrato:**

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de prestação e qualidade dos serviços;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

**PREFEITURA DE TACAIBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

### **Serão atribuições do fiscal do contrato:**

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o serviço quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

**PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tacaimbó - PE.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tacaimbó - PE, ... de ..... de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....



PELO CONTRATADO

.....

PREFEITURA DE  
**Tacaimbó**  
*Trabalhando por você!*

**PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257